
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2018

O colegiado do Programa de Pós-Graduação em rede nacional para o ensino de Ciências Ambientais (PROFCIAMB), no uso de suas atribuições, resolve alterar o Regimento Geral do PROFCIAMB (resolução CONSEPE nº 4.799, de 27/04/2016) quanto aos artigos referentes ao exame de qualificação (capítulo X, artigos 41 a 43) e alterar a Instrução Normativa 02/2017 do PROFCIAMB-UFPA que passa, a partir de agora, a ser regida pela presente Instrução Normativa.

Art. 1º - Somente poderão submeter-se ao Exame de Qualificação os alunos que tenham integralizado pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos em disciplinas exigidos pelo Curso.

Art. 2º - O Exame de Qualificação deverá ser realizado em prazo máximo de 15 (quinze) meses, a contar da data da primeira matrícula para discentes da primeira turma (ingresso em janeiro de 2017), ou seja, até o dia 31 de março de 2018. A partir da segunda turma (edital de seleção nº01 de 2017), o prazo máximo é de 13 (treze) meses, após a matrícula dos discentes, sendo obrigatória a matrícula da atividade qualificação durante o segundo semestre do curso.

§ 1º - A qualificação será solicitada pelo discente (com concordância e assinatura do orientador) ou orientador ao colegiado do curso. A solicitação deve conter título do trabalho, nome do aluno, orientador, co-orientador (quando houver), sugestão de banca avaliadora (com link para o currículo lattes) e data prevista da apresentação.

§ 2º - a solicitação poderá ser realizada diretamente na secretaria do curso, ou através do e-mail institucional profciamb@ufpa.br. Tal documento deve ser encaminhado com, no mínimo, 15 dias de antecedência da data prevista para o exame de qualificação.

§ 3º - as solicitações serão aprovadas em reuniões regulares do colegiado, ou através de votações virtuais via e-mail, após o prazo de 3 dias úteis do envio da solicitação. As alterações definidas pelo colegiado serão encaminhadas ao orientador.

§ 4º - Após aprovada (e modificada quando necessário), a qualificação deverá ser cadastrada no sistema SIGAA pelo próprio orientador (aba Ensino, Orientações pós-graduação, Bancas, Solicitar Cadastro).

Art. 3º - O candidato ao Grau de Mestre deverá se submeter a um Exame de Qualificação, que tem como objetivo avaliar:

§ 1º - A viabilidade do projeto de Trabalho de Conclusão Final do Curso, o embasamento teórico e o domínio da literatura pesquisada pelo aluno.

§ 2º - a sua capacidade de explanação e argumentação acerca do tema selecionado.

§ 3º - capacidade do discente apresentar seu trabalho de forma clara e organizada em um seminário de 20 a 40 minutos e de contextualizar, nesta apresentação, a problemática de seu trabalho.

Art. 4º - Quanto à banca avaliadora, caberá ao orientador sugerir ao colegiado uma lista com cinco nomes (três titulares e dois suplentes) para compor a banca, considerando previamente a disponibilidade dessas pessoas. Tal lista deve ser homologada pelo colegiado do PROFCIAMB.

§ 1º - A composição da banca do exame de qualificação deverá ser formada por 03 (três) membros doutores, o orientador e três avaliadores. Ao menos um examinador deve ser externo ao PROFCIAMB - UFPA e, necessariamente, um examinador deve fazer parte do corpo docente da rede PROFCIAMB (quaisquer um dos polos da rede).

§ 2º - Caberá à secretaria do PROFCIAMB o envio do convite oficial do evento para a comunidade acadêmica. Caberá ao discente, com aval de seu orientador, o envio do projeto em formato eletrônico e/ou impresso aos membros da banca, com cópia para o e-mail profciamb@ufpa.br. O material deve ser enviado à banca avaliadora com prazo mínimo de 15 dias antes do exame de qualificação.

§ 3º - A coordenação do PROFCIAMB não se responsabilizará pelo envio aos membros da banca examinadora de qualquer material entregue fora do prazo ou em desacordo com as normas desta Instrução Normativa.

Art. 5º - O projeto apresentado para qualificação deverá conter: uma introdução, objetivos, metodologia e resultados esperados e/ou parciais, cronograma de execução e referências bibliográficas, em português.

Art. 6º - Sobre os critérios de avaliação, é importante a análise da:

I – Clareza na organização e apresentação do projeto de dissertação;

II – Clareza na introdução, objetivos, metodologia e exequibilidade dentro do prazo proposto;

III – Domínio de conteúdo;

IV – Uso adequado das ferramentas expositivas escolhidas;

V – Pertinência e relevância das referências bibliográficas utilizadas;



Art. 7º - Após a defesa do exame de qualificação, o presidente da banca (orientador) deverá entregar à coordenação do curso a Ata de Exame de Qualificação, devidamente assinada pelos membros da Banca. A ata com o parecer final, conforme modelo (ANEXO I), será arquivada na pasta do aluno e estará disponível para cópias pelo discente e orientador.

§ 1º - o Exame de Qualificação tem como resultado o conceito **Aprovado** ou **Reprovado**, que será atribuído por cada um dos membros da Banca e o resultado final estabelecido por maioria simples.

§ 2º - caso o discente tenha sido reprovado na qualificação, deverá submeter-se novamente ao exame, preferencialmente à mesma banca. O prazo máximo para inscrição do novo exame é de 60 (sessenta) dias, a contar da 1ª (primeira) defesa de qualificação realizada.

§ 3º - Caso o discente seja reprovado duas vezes, este será desligado do curso por insuficiência.

§ 4º - o discente somente poderá submeter-se ao Exame Final (defesa) após ser aprovado no referido exame de qualificação.

Art. 8º - O exame deverá ser realizado em data, local e horário que possibilitem à coordenação viabilizar o apoio técnico-administrativo necessário ao bom andamento dos trabalhos, devendo ser realizada, preferencialmente, na UFPA, campus Guamá.

Art. 9º - Esta instrução normativa está de acordo com a legislação superior à mesma (Art. 149 do regimento geral da Universidade Federal do Pará, de 29/12/2006 e Art. 41 do regimento geral de cursos de pós-graduação *strictu sensu*, resolução CONSEPE N° 3870 de 01/07/2009) e substitui a I.N. 02/2017.

Art. 10º - Casos omissos nesta Instrução Normativa serão julgados pelo Colegiado do PROFCIAMB.



ANEXO I

ATA PARA O EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, com início às _____ horas e _____ minutos, realizou-se em _____, no instituto/campus _____, município de _____, a sessão pública do exame de qualificação do programa de pós-graduação em rede nacional para o ensino de Ciências Ambientais do(a) discente _____, cujo projeto tem _____ como _____ título:

_____, orientado pelo docente _____. Os membros da banca foram os seguintes _____ professores _____ doutores: _____, _____ e _____.

Aberta a sessão, o orientador, que conduziu os trabalhos, passou a palavra para o discente para a apresentação pública de seu trabalho. Em seguida, o orientador passou a palavra aos examinadores para arguição do discente, que teve igual período para defesa. O mesmo aconteceu com os demais examinadores. Ao término da arguição dos examinadores, o orientador agradeceu aos comentários e sugestões dos membros da banca. O discente e outros presentes foram solicitados a se retirarem do recinto para a deliberação sobre a aprovação do candidato pela banca examinadora. A comissão concedeu o parecer _____ ao candidato.

Nada mais havendo a tratar, o orientador lavrou a presente ata que será assinada pelos examinadores e pelo discente.

_____, ____/____/____

Orientador

Discente

Membro da Banca Examinadora

Membro da Banca Examinadora

Membro da Banca Examinadora